



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão, instituição sediada em Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23025255, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 00721594/2019</b>	<b>PARECER Nº 0639/2019</b>	<b>APROVADO EM: 03.12.2019</b>

### I – RELATÓRIO

Francisco Luciano Feijão, diretor do Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão, instituição sediada no município de Sobral, mediante o processo nº 00721594/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Dom José, nº 325, Bairro Centro, CEP: 62.010-290, no município de Sobral, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 09.533.217/0001-31, com INEP/Censo Escolar nº 23025255, e fora credenciada pelo Parecer nº 0346/2014-CEE cuja validade expirou em 31.12.2018.

Compõem o quadro técnico-administrativo o Professor Francisco Luciano Feijão, diretor geral, licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Educação de Sobral, Registro nº 000905/87-14, e a secretária escolar, Liana Maria Pontes Ribeiro, Registro nº 9225. O corpo docente é composto de setenta professores; destes, 36 (trinta e seis) são habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e as propostas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio estão elaboradas de acordo com a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 5.281 obras para um total de 1.796 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,94 dois livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0639/2019

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do Relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão, instituição sediada em Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23025255, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição, para apreciação.

Referido Centro deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

*Ada P. G. Fernandes Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE